

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
**ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL**  
**CNPJ: 18.940.098/0001-22**

---

LEI N.º 1.588, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município o seguinte crédito especial:

02 Prefeitura Municipal  
07 Departamento Municipal de Infra-Estrutura  
26 Transporte  
782 Transporte Rodoviário  
0088 Transporte  
1.114 Pavimentação do Trecho- Bueno Brandão – Socorro – SP  
449051 Obras e Instalações  
R\$ 2.500.000,00

Art. 2º - O crédito especial ora criado será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 08 de Setembro de 2005.

  
JAIR ASBAHR  
Prefeito Municipal